



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS882

ATA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES		
ATA n.º 4/2022		
Data	Local	Coordenador da Reunião
24/11/2022	Diretoria-Geral	Antônio Moisés Almeida Braga
1. OBJETIVO		
1.1 Apreciação do PLANCONT 2023		
2. PARTICIPANTES		
Nome	Cargo	
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral	
Victor Araújo Mesquita Xavier	Secretário de Planejamento de Estratégia e de Eleições	
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa	
Andréia Martins Machado	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade Substituta / Coordenadora de Orçamento	
Danielly Regina de Carvalho	Coordenadora de Aquisições, Licitações e Contratos	
Marco André Carneiro Lima	Representante do Núcleo Sócio Ambiental	
Silene Mascarenhas de Souza	Assessora Jurídica de Licitações e Contratos	
3. DISCUSSÃO DA PAUTA		
<p>3.1 Abertura da reunião - Ao iniciar a reunião ordinária para apreciação do PLANCONT 2023, o Secretário de Gestão Administrativa informou que os trabalhos para implantação do sistema desenvolvido pelo TRE-PA para monitoramento do PLANCONT encontram-se bem adiantados, haja vista a realização nos 17 e 18/11/2022 de reunião técnica de trabalho, na sede do TRE-BA, para discutir melhorias no sistema, contando com a participação de representantes do TRE-PA, TRE-SP, TRE-GO e do TSE.</p> <p>3.1.1 Logo após, disponibilizou a palavra à Coordenadora de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos para apresentação das informações referentes à realização da reunião de trabalho, que explicou, em síntese, que:</p> <p>a) a utilização do sistema decorre da necessidade de melhoria do monitoramento do PLANCONT, visto que, atualmente, essa atividade é realizada mensalmente pela COGELIC por meio de planilha <i>excel</i>;</p> <p>b) a reunião realizada neste regional nos dias 17 e 18/11/2022 teve como objetivo discutir melhorias para o Sistema Plano de Contratações do TRE-PA, a fim de atender a necessidade deste regional e de outros regionais que já estão utilizando o referido sistema;</p> <p>c) ainda não foi possível elaborar o PLANCONT 2023 no sistema, mas tão logo seja liberada a sua utilização, os dados serão transportados para dar início ao monitoramento do planejamento das contratações, salientando que o sistema permitirá que as unidades demandantes façam o cadastramento das informações, para posterior análise da área de contratações;</p> <p>d) o PLANCONT é essencial como ferramenta de gestão não apenas para controle de prazos, evitando gargalos nas unidades, mas também para auxiliar na gestão do orçamento, comunicando às instâncias superiores acerca de eventuais desistências e/ou alterações no planejamento, que possibilitem a melhor adequação do orçamento.</p> <p>3.1.2 A COGELIC apresentou considerações adicionais sobre questões pertinentes à área de contratações:</p> <p>a) a partir da revisão dos processos de trabalho "planejamento de contratações", "seleção de fornecedores" e "gestão contratual" e com a parceria da SEGEPRO, a COGELIC deu início a revisão do Guia Prático de Contratações, o que contribui para avaliação do tempo necessário para a realização de cada tipo de contratação.</p> <p>b) estão sendo revisados os modelos de ETP e TRs a fim de facilitar os trabalhos das unidades e melhorar a instrução dos processos;</p> <p>c) no ano que vem a Lei 14.133/2021 passará a vigor plenamente, revogando por completo a Lei n.º 8.666/93, e apesar de não trazer muitas alterações, muda a referência de muitos dispositivos legais e incorpora doutrinas e jurisprudências (muitas práticas já são adotadas pelo Regional, a saber: a própria elaboração do PLANCONT desde 2014 e o ETP, desde 2015, para as contratações de TIC).</p> <p>d) a utilização da Dispensa Eletrônica não tem sido satisfatória visto a dificuldade de realização da dispensa por lotes, a exemplo, da compra de material médico odontológico.</p> <p>e) houve mudança nos códigos CATSER e CATMAT disponibilizados pelo Compras.Gov, o que está dificultando a</p>		

publicação das licitações.

3.2. **Apreciação do PLANCONT 2023** - A Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos apresentou no doc. n.º 2185596 do SEI n.º 0016664-52.2022.6.05.8000 a proposta de **PLANCONT 2023** e do **Plano de Prorrogações/Renovações 2023** (docs. n.º 2185588/2185590 e 2155922), após análise de seus registros internos e compilação das solicitações formuladas pelas unidades demandantes do Tribunal.

3.2.1 Informou, na oportunidade, que:

- a) o plano contava com um total de 84 contratações; e
- b) que não foram incluídas no plano original as contratações não previstas no orçamento, de forma a atender ao quanto previsto no art. 19, §4º, III da Resolução Administrativa n.º 3/2019, sem prejuízo de que sejam incluídas em momento posterior, caso se constate a possibilidade de remanejamento de despesas ou na hipótese de recebimento de crédito suplementar.

3.2.2 Apresentado o **PLANCONT 2023** à consideração dos membros do Comitê e do Sr. Diretor-Geral, foram registradas as ponderações a seguir:

3.2.2.1 **COGELIC** apresentou as seguintes informações:

a) que após a liberação do processo, constatou-se a necessidade de inclusão no plano de mais duas contratações da ASCOM, quais sejam:

a) **Contratação de prestação de serviço de plotagem em vinil** - conforme registrado no SEI n.º 0137433-6 não foi possível, pelas razões detalhadas no doc. n.º 2167192, a prorrogação do Contrato n.º 92/2018. Assim, necessária a instrução com vistas à nova contratação, não havendo mais tempo hábil para tanto no presente exercício.

b) **RP para serviços de alimentação (Lanche, Coffee Break, Coquetel e Refeições) para eventos institucionais** - contratação originalmente prevista no PLANCONT 2022, ainda não deflagrada. Mantido, no entanto, o interesse da ASCOM (doc. 2178724).

Assim, com essas inclusões o PLANCONT 2023 original passa a contar com **86 contratações**, conforme planilha anexada nos docs. 2193702 e 2193704.

b) os prazos para deflagração dos processos de contratação foram definidos de acordo com a vigência do contrato atual, da validade da Ata de Registro de Preços ou da data indicada pela unidade demandante como sendo aquela em que o bem ou serviço já precisam estar contratados (para contratação direta, por exemplo, a área demandante deverá deflagrar o processo com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência).

c) algumas contratações estão previstas para serem deflagradas em setembro/2023, mas a grande maioria é contratação direta da SEBLIM (assinatura de jornais, revistas, enfim, periódicos em geral).

d) priorizou-se, no que foi possível, a deflagração de contratações até o mês de março/2023, visto que a partir do mês de abril todos os processos de contratação devem ser instruídos com base na Nova Lei de Licitações.

e) não será possível iniciar novas contratações por registro de preço utilizando os novos modelos da Lei n.º 14.133/2021, visto que o sistema ainda não foi configurado para licitar registro de preço com base na nova lei. Assim, a maior parte das contratações por registro de preço ficaram para depois de março, considerando que a vigência das atas termina depois desse período e também pela ausência de regulamentação.

f) a revisão dos normativos internos relacionados às contratações já está bem avançada, registrando preocupação com a norma relativa à ordem cronológica de pagamentos, salientando a necessidade de que a questão seja regulamentada o mais brevemente possível (considerando, inclusive, que a lei dispõe que pode ser apurada a responsabilidade de quem autorizar o pagamento fora da ordem).

g) o processo de elaboração do PLANCONT foi realizado conforme previsto no Guia de Contratações que, inclusive, será revisado já com base na Resolução CNJ n.º 347/2020 (que determina que o plano de contratações deve ter a versão preliminar aprovada até a abril, devendo ser elaborado de forma concomitante a elaboração da proposta orçamentária, e a versão definitiva aprovada até outubro do ano anterior ao de sua execução).

h) algumas unidades solicitaram a inclusão de contratações não previstas na proposta orçamentária, sendo relevante que as unidades demandantes sinalizem essas necessidades à SOF.

i) sugere a realização de reuniões com as unidades, a depender do resultado do monitoramento do plano, para evitar que ao final do ano haja várias processos de contratação para deflagrar.

j) no que tange à avaliação dos critérios de sustentabilidade já consta dos novos modelos de ETP e TRs propostos as orientações nesse sentido e a informação de que foi adotado pelo Tribunal o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU e a ideia é que o sistema do plano de contratações já contenha um banco de critérios para auxiliar as unidades demandantes nessa análise (inclusive para facilitar a informação mensal enviada ao NSA).

3.2.2.2 **ASJURI** questionou a utilização excessiva pela unidades do registro de preço, esclarecendo que deve haver uma racionalização por parte das unidades na escolha pelo ARP, uma vez que durante o prazo de validade da ata há ocorrências de várias demandas com fornecedores, como o pedido de prorrogação no prazo de entrega, troca de marca, pedido de reequilíbrio, dentre outras, que acabam concorrendo com as análises das

novas contratações e das alterações contratuais.

3.2.2.3 NSA pontua que verificou no plano a previsão de contratação de vacina trivalente e que no ano passado houve um problema com essa exigência, considerando que os laboratórios só trabalha com fornecimento vacina tetravalente. Além disso, questiona a contratação de catracas e portais eletrônicos, tendo a COGELIC registrado que essa aquisição consta da proposta orçamentária, mas o objeto e a especificação somente serão conhecidos após a realização dos estudos técnicos preliminares.

4. DELIBERAÇÃO

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Gestão Administrativa, o CGeOA delibera pela **APROVAÇÃO** do **Plano Anual de Contratações 2023 e do Plano de Prorrogações 2023**, nos termos da planilha anexada nos docs. n.º 2193701/2193702 e 2155922, corroborando, por oportuno, o entendimento no sentido de que não devem ser incluídas no plano original as contratações não previstas no orçamento, de forma a atender ao quanto previsto no art. 19, §4º, III da Resolução Administrativa n.º 3/2019, sem prejuízo de que sejam incluídas em momento posterior, caso se constate a possibilidade de remanejamento de despesas ou na hipótese de recebimento de crédito suplementar.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 04/12/2022, às 19:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Araujo Mesquita Xavier, Secretário**, em 05/12/2022, às 11:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco André Carneiro Lima, Técnico Judiciário**, em 05/12/2022, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 06/12/2022, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 06/12/2022, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Coordenador**, em 07/12/2022, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2178916** e o código CRC **73D1A37D**.